



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/1972

Ementa

FIXA O SUBSÍDIO E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO NA 7ª. LEGISLATURA (1973/1976).

Data da Norma

09/11/1972

Data de Publicação

10/11/1972

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 57/1972](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MESA



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 50 - de 09 de novembro de 1 972 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, - no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 1 973 os vencimentos mensais do Prefeito Municipal ficam fixados de conformidade com a seguinte tabela:-

De 1º/2/1 973 a 31/1/1 974	Cr.\$ 5.000,00
De 1º/2/1 974 a 31/1/1 975	Cr.\$ 6.000,00
De 1º/2/1 975 a 31/1/1 976	Cr.\$ 7.200,00
De 1º/2/1 976 a 31/1/1 977	Cr.\$ 8.700,00

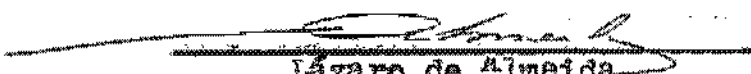
Art. 2º - A verba mensal de representação fica fixada em 40% (quarenta por cento) dos vencimentos mensais, entrando em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1 973.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão atendidas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em nove de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (09/11/1 972)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em nove de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (09/11/1 972)


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral.